



**XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA**

2 al 5 de agosto 2017
Universidad Torcuato Di Tella
Ciudad Autónoma de Buenos Aires

**O Marco Regulatório de Ciência,
Tecnologia & Inovação no Brasil e o
empreendedorismo social:
desenvolvimento nacional, crescimento
econômico e investimento em políticas
públicas.**

Políticas de ciencia, tecnología en
innovación

Fabiana de Menezes Soares
Paula Carolina de O. Azevedo da Mata
Faculdade de Direito - UFMG

UF *m* G



www.observalei.net.br



1) Antes do código de C,T&I:

- Entre os anos de **1999** a **2015**, as mudanças legislativas e a edição de programas de governo se intensificaram no Brasil: representaram grandes avanços para a época, pois visaram o “**aprimoramento de competências para uma cooperação mais efetiva entre academia e indústria** e nas regras para a contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública” (GARCIA, 2017, p. 25).
- Além das leis e programas no âmbito federal, nesse período houve a promulgação de diversas **leis estaduais** que respaldavam a execução de programas em C,T&I no âmbito local.
- Todavia, tais legislações ainda apresentavam **barreiras** para o desenvolvimento nacional. Representantes da Academia, do Estado e das Empresas reiteravam a necessidade de um código de C,T&I.
- **2011**: reunião em Belo Horizonte, Minas Gerais, deu início ao grupo de trabalho para definição dos principais entraves apresentados pelas legislações vigentes. Foram elencados: ***contratações e aquisições em C,T&I; prestação de contas; burocracia; cessão e doação de bens para empresas privadas; maior interação entre público e privado, dentre outros.***



1) Antes do código de C,T&I:

- Criou-se o **Projeto de Lei n. 2.177 de 2011** para suprimir os impedimentos identificados pelos envolvidos de C,T&I. Porém, esse projeto de lei “**esbarrava**” na **Constituição da República Federativa de 1988**, uma vez que essa **não** previa de maneira expressa o **fomento à inovação**, bem como **não permitia a articulação entre entes públicos e privados**; principalmente, o financiamento e a transferência de recursos públicos a entidades privadas de pesquisa.
- Por isso, em **2015**, a Constituição foi alvo da “**Emenda Constitucional n. 85 – EC 85**”, que introduziu a política de inovação, alterou e inseriu dispositivos que direcionaram as políticas de ciência, tecnologia e inovação. Citamos alguns fragmentos da EC 85:

Art. 218, §6º: O Estado, na execução das atividades previstas no caput, **estimulará a articulação entre entes**, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo.

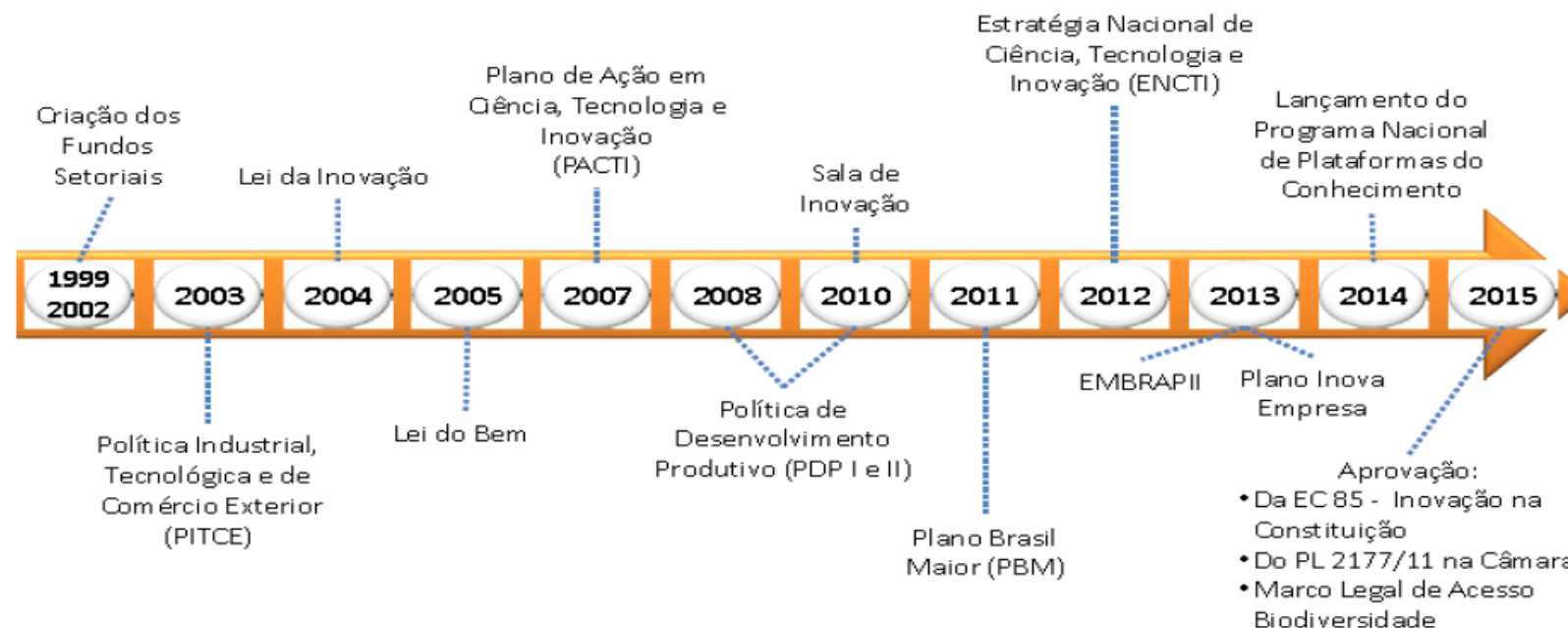
Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o **desenvolvimento cultural e sócio-econômico**, o **bem-estar da população** e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

Art. 219-A: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar **instrumentos de cooperação** com órgãos e entidades públicas e com **entidades privadas**, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.



1) Antes do código de C,T&I:

Gráfico 18 - Evolução do ambiente institucional para inovação



Fonte: ASSUNÇÃO, Linara Oeiras. Legislação, desenvolvimento e inovação: caminhos metodológicos para elaboração de marcos legais propulsores de desenvolvimento com inovação. Tese (doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito: 2017. p. 207.

Fonte: CORTEZ ([s.d.]).

2) O marco regulatório de C,T&I no Brasil: Lei Federal n. 13.243 de 2016.



XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA

- Incrementou a clássica **tríplice-hélice**: “Estado – Academia - Empresa”.
- **Lei 13.243 de 2016**: resultado de ampla movimentação dos atores dos sistemas também. Princípios norteadores:

I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o **desenvolvimento econômico e social**;

II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, **assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade**;

III - **redução das desigualdades regionais**;

IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;

V - promoção da **cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas**;

VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

VII - promoção da **competitividade** empresarial nos mercados nacional e internacional;

2) O marco regulatório de C,T&I no Brasil: Lei Federal n. 13.243 de 2016.



XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA

VIII - **incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;**

IX - promoção e continuidade dos processos de formação e **capacitação científica e tecnológica;**

X - **fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;**

XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

XII - **simplificação** de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XIII - utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;

XIV - apoio, incentivo e integração dos **inventores independentes** às atividades das ICTs e ao **sistema produtivo.**

• Deve-se destacar que somente mudanças legislativas não resolvem o problema no Brasil, merecendo destaque a atual **escassez de recursos para investimento em C,T&I** que coloca em risco todos esses avanços normativos.

3) O empreendedorismo e o papel das Universidades



XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA

- O Marco regulatório de C,T&I dispõe que as medidas de incentivo à inovação devem observar o princípio da “promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o **desenvolvimento econômico e social**”. Nesse sentido, o empreendedorismo social ganha destaque, já que objetiva a melhoria do aspecto social, transformando a realidade.

Empreendedorismo social -> Geração de empregos/oportunidades -> Aumento de arrecadação -> Disponibilidade de recursos para investimento em políticas públicas.

E as Universidades? Incentivam o empreendedorismo?

- Estudos demonstram que no Brasil as Universidades, em sua maioria, não adotam ferramentas pedagógicas adequadas à assunção do seu papel como indutoras do empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

E isso reflete na formulação das grades curriculares, ofertas de atividades de extensão, tratamento dado ao tema, etc.

3) O empreendedorismo e o papel das Universidades



XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA

Pesquisa realizada pela organização chamada “Endeavor Brasil” que lida diretamente com o tema “empreendedorismo”:

- Análise de grades curriculares (quesito “inspiração para apreender”):
 - tema de **54% das disciplinas de empreendedorismo**, no entanto, há certo desconhecimento (ou desinteresse) das Universidades em promover aprofundamento de tais matérias. Basicamente, **“a Universidade possui disciplinas que motivam os alunos a darem o primeiro passo, mas deixa a desejar ao não os ajudarem nos passos seguintes”** (ENDEAVOR, 2016).
- Além disso, o tema não é tratado com transversalidade, ou seja, **“falta de estratégia e institucionalização dos programas de empreendedorismo”**, exemplificada em **“criação de iniciativas isoladas e que tem sua continuidade dependente do professor ou do aluno fundador”** (ENDEAVOR, 2016).
 - **Cria-se uma cultura nos alunos de AVERSÃO ao risco, a qual é alimentada pelos professores!**

3) O empreendedorismo e o papel das Universidades



XIII CONGRESO NACIONAL DE CIENCIA POLÍTICA

Tabela 6 - Recomendações dos especialistas¹: áreas de intervenção para melhoria das condições para empreender no país - Brasil - 2015

| Recomendações | Brasil |
|---|--------|
| | 2015 |
| Educação e Capacitação | 48,6 |
| Políticas Governamentais | 40,5 |
| Apoio Financeiro | 24,3 |
| Pesquisa e Desenvolvimento | 23,0 |
| Custos do Trabalho, Acesso e Regulamentação | 20,3 |
| Programas Governamentais | 16,2 |

Fonte: GEM Brasil 2015

¹ Percentual de especialistas que citaram a recomendação.

| País | Índice GEM <i>Entrepreneurial Intentions Rate</i> | Ranking GEM 2016 |
|---------------|--|------------------|
| BRASIL | 27.7 | 19° |
| CORÉIA DO SUL | 27.5 | 20° |
| FRANÇA | 15.7 | 38° |
| EUA | 11.7 | 47° |
| ALEMANHA | 6.2 | 62° |

| País | Índice GEM <i>Entrepreneurial Education at School Stage</i> | Média GEM 2016 |
|----------------------|--|----------------|
| CORÉIA DO SUL | 1.99 | 1.92 |
| EUA | 1.96 | 1.92 |
| ALEMANHA | 1.7 | 1.92 |
| FRANÇA | 1.7 | 1.92 |
| BRASIL | 1.42 | 1.92 |

Fonte: website da GEM (Global Entrepreneurship Monitor), disponível em <http://www.gemconsortium.org/>



4) Incentivo ao empreendedorismo social

- “Empreendedores sociais são indivíduos que têm **soluções de inovação para problemas sociais**. São **ambiciosos e persistentes**, enfrentam os maiores problemas sociais e **oferecem alterações em larga escala**”. As atividades econômicas, nesses casos, devem gerar mudanças sociais, ou seja, as **“forças transformadoras”** intervêm para solucionar problemas que os governantes não resolvem (SARKAR, 2014).
- Os benefícios advindos do empreendedorismo social podem beneficiar a um **grupo amplo**, como acontece no empreendedorismo ambiental, porém, “na maioria das vezes, o alvo do benefício é um **segmento da sociedade marginalizado ou em situação de desvantagem econômica que não conta com os meios para transformar seus prospectos sociais ou econômicos**”. (MARTIN e OSBERG, 2015)
- Martin e Osberg avaliaram, **durante 15 anos**, empreendedores sociais bem sucedidos e chegaram as seguintes conclusões:



4) Incentivo ao empreendedorismo social

- Concentração dos empreendedores sociais para **mudar** dois aspectos (MARTIN e OSBERG, 2015):
 - **ATORES ENVOLVIDOS:**
 - **clientes**, cujo papel é deslocar o equilíbrio do poder.
Ex: *GoodWeave International (Rugmark)*. Primeiro esquema de rótulo voluntário de certificação produzido sem mão de obra infantil na Ásia do Sul.
 - **governo**, cujo papel é alterar a economia.
Ex: Equipe de Conservação da Amazônia. Treinou indígenas a mapear as “terras ancestrais” com GPS portáteis.
 - **TECNOLOGIA APLICADA:**
 - substitui por outra de baixo custo ou cria condições de capacitar usuários:
Ex: aplicativo *mothers2mothers*, aplicativo *medic mobile*, software *Imazon* (estrutura adquirida pela Google).



4) Incentivo ao empreendedorismo social

- Os autores finalizam o estudo atestando que é, realmente, difícil buscar uma meta social estando inibidos pelas exigências de sustentabilidade financeira, mas conseguiram **demonstrar** que **vários empreendedores estão conseguindo criar empreendimentos sociais escaláveis, transformando circunstâncias desfavoráveis para um grande número de pessoas.**
- Nesse sentido, é possível destacar as possibilidades do empreendedorismo social:
 - a) gera dinamismo e objetividade;
 - b) gera resultados sociais de impacto;
 - c) cria capital social e empoderamento;
 - d) resgata a autoestima e a visão de futuro;
 - e) é dinâmico, cativa e motiva as pessoas ao engajamento cívico;
 - f) tem ênfase na geração de novos valores e mudança de paradigmas;
 - g) tem na inovação, na criatividade e na cooperação os pilares de suas ações.



5) Projetos de empreendedorismo social na UFMG

• Nossa Feirinha Acaba Mundo



“ O projeto Nossa Feirinha Acaba Mundo é um evento sócio-cultural cocriado pelos moradores da Vila, buscando a promoção e o desenvolvimento de microempreendedores, enquanto promove momentos de descontração e integração entre a comunidade. ”



• Katalysis



“ O projeto Katalysis visa a criação de uma organização comunitária auto-sustentável, gerida por pessoas da comunidade que tem por finalidade o desenvolvimento de pessoas e negócios da Vila Acaba Mundo. ”





XIII CONGRESO NACIONAL DE
CIENCIA POLÍTICA

MUCHAS GRACIAS

Acesse o site do Observatório para a Qualidade da Lei:

www.observalei.net.br